



PROCESSO Nº 0545/13

PROTOCOLO Nº 11.189.482-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 600/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SÃO FRANCISCO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício Nº 001/13-SUED/SEED, de 08/01/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 10/10/11, de interesse do Colégio São Francisco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio São Francisco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Praça Espírito Santo, nº 17, Bairro Colônia Dona Luiza, do município de Ponta Grossa, é mantido pela Associação Cultura Franciscana. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5001/12, de 14/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da sua publicação em DOE, de 05/09/12 a 05/09/17 (fl. 156).

A instituição de ensino obteve a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 3648/07, de 22/08/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da Resolução, de 22/08/07 a 22/08/12 (fl. 07).

O Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 09, 133 e 134).



PROCESSO Nº 0545/13

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular (fl. 139)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 20 - PONTA GROSSA		MUNICIPIO: 2010 - PONTA GROSSA							
ESTAB.: 00851 - SAO FRANCISCO, C- EI EF N		ENT MANTEN.: ASSOCIACAO CULTURA FRANCISCANA							
CURSO: COM - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA							
		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA							
		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINA	SERIE	1	2	3					
BVC	ARTE	1	1						
	BIOMATEM	3	4	3					
	EDUCACAO FISICA	1	1	1					
	FILOSOFIA	1	1	1					
	FINICA	3	3	4					
	GEOMETRIA	3	3	3					
	HISTORIA	3	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5					
	NACIONALICA	5	4	5					
	QUIMICA	3	3	4					
	SOCIOLOGIA	1	1	1					
BVC	SUB-TOTAL	29	29	30					
20	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1					
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	2					
	L.E.M.-INGLES	4	2	2					
20	SUB-TOTAL	6	4	5					
TOTAL GERAL		35	33	35					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

CADA SERIE TEM TRÊS AULAS DE 50 MIN.TODOS OS DIAS DA SEMANA (7H10-AS 12H30).1.ª E 3.ª SÉRIES TEM CINCO(5) AULAS UMA TARDE D A SEMANA(QUARTA-FEIRA). 2.ª SÉRIE TEM TRÊS AULAS UMA TARDE DA SEMANA (QUARTA-FEIRA)

DATA DE ACESSAO: 18 DE Agosto DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maria Izabel Vieira
Decreto 512/2011
Chefe NRE de Ponta Grossa



PROCESSO Nº 0545/13

1.3 Avaliação Interna (fl. 50)

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matriculas				
		2007	2008	2009	2010	2011
M E D I O	1ª Série	38	24	25	17	25
	2ª Série	36	33	18	19	15
	3ª Série	23	22	19	11	18

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Desistentes/Transferidos				Concluintes			
		2007	2008	2009	2010	2007	2008	2009	2010
M E D I O	1ª Série	01	05	02	03	35	19	23	14
	2ª Série	02	04	05	01	28	28	13	17
	3ª Série	03	00	01	01	20	22	18	10

Os recursos físicos e materiais constam às fls.10 a 50.

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 354/11, de 22/11/11, do NRE de Ponta Grossa, composta pelos técnicos pedagógicos: Maria Isabel da Cruz – licenciada em História, Debora Taborda Francol – licenciada em Física e Michele Denis Krassulja – licenciada em História, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 124 a 128).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3904/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 149).



PROCESSO Nº 0545/13

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio São Francisco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Ponta Grossa.

Consta à fl. 123 a declaração do Engenheiro Civil Rodrigo Uczak – CREA-PR 88725/D onde afirma ter vistoriado a Edificação que se encontra em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

A Comissão de Verificação informa que o Colégio conta com biblioteca, laboratório de Física, Química e Biologia, laboratório de informática, sala de artes, sala de idiomas, sala de vídeo, auditório e ginásio de esportes com iluminação, vestiários, sanitários e rampas de acesso. A secretaria da escola possui toda a documentação escolar arquivada em conformidade com a legislação vigente.

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção do docente de Química que é acadêmico.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de acordo com a Deliberação nº 02/10-CEE/PR, a partir de 22/08/12 até 22/08/17, do Colégio São Francisco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pela Associação Cultura Franciscana.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

A instituição de ensino deverá indicar docente com habilitação específica para a disciplina de Química.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 0545/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE